Edital Nº. 01/2022 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, por seu Diretor Presidente, o Senhor Pedro Henrique Lima e Silva torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Credenciamento, objetivando a futura e eventual contratação de serviços artísticos de diversas áreas de manifestação cultural no âmbito do Município de Rio Branco.

Este procedimento está autorizado por meio do processo, regido pela Lei nº. 8.666/93, fundamentado no art. 25, caput, e pelas condições constantes neste Edital.

1. **DO OBJETO**

**1.1**. Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de serviços artísticos de diversas áreas de manifestação cultural para atender eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura de Rio Branco, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

**1.2**. Para efeito deste Edital, compreende-se como credenciamento hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25 da Lei nº. 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

**1.3**. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública, além da viabilidade em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é econômica, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações do Município valorizando e incentivando os artistas regionais e artistas locais.

**1.4**. Todos os inscritos passarão a fazer parte de um banco de dados e poderão ser contratados em conformidade com a necessidade do serviço.

**2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1**.O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da sua no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**2.2**. O Banco de Dados dos credenciados ficará disponível enquanto perdura a vigência do edital, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.

**2.3**. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando este condicionado à definição da programação de eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FGB a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

**2.4**. Este Edital poderá ser revogado por ato da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

**3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do credenciamento:

**3.1. PESSOA FÍSICA**: maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, residente no Município de Rio Branco, inscrita no Cadastro Cultural do Município de Rio Branco e que atenda todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**3.1.1**. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

**3.2. GRUPO INFORMAL**: No âmbito deste Edital, **entende-se por GRUPOS INFORMAIS** todos os grupos atuantes no movimento cultural de Rio Branco, ainda sem CNPJ, que desenvolvam atividades coletivas nas áreas de arte e patrimônio cultural.

**3.2.1.** Os **Grupos Informais serão representados por um de seus membros**, na condição de representante legal, mediante indicação escrita e assinada por todos os componentes do grupo.

**3.2.2**. O representante eleito deverá ser obrigatoriamente um dos artistas do grupo que se pretende credenciar.

**3.2.3**. No caso de eventual alteração da composição de um grupo de artistas já credenciado, será necessário o cancelamento do credenciamento anterior e a realização de outro novo, repetindo-se integralmente o processo de inscrição para credenciamento da formação atual.

**3.3 PESSOA JURÍDICA**: legalmente constituída no Estado do Acre, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste edital e que atenda todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**3.4. MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**: Entende-se por **MEI – Microempreendedor Individual** o artista autônomo que desenvolve atividades culturais solo. O MEI não representa grupo ou coletivo.

**4.** **DAS VEDAÇÕES**:

**4.1**. É vedado o Credencimento de:

**4.1.1**. E empresa produtora que represente 01 (uma) ou mais atrações artísticas mediante contrato/carta de exclusividade.

**4.1.2**. De pessoa física ou jurídica que esteja suspensa temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou declarado inidôneo, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

**4.1.3.**. Pessoa Física: servidor público (efetivo ou comissionado), estagiário ou prestador de serviço terceirizado lotado na FGB, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.1.4**. Pessoa Jurídica que tenha como membro da sua diretoria servidor público (efetivo ou comissionado), estagiário ou prestador de serviço terceirizado lotado na FGB;

**4.1.5.**. Pessoa Física ou Jurídica que esteja inadimplente com os mecanismos de financiamento do Sistema Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

**4.1.6.**. Pessoa Física ou Jurídica que esteja inadimplente com o Município, o Estado e a União.

**4.1.7**. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

A divulgação do banco de dados (Lista) dos credenciados será feita através do site da Prefeitura conforme endereço eletrônico https:/[/www.riobranco.ac.g](http://www.riobranco.ac.gov.br/)o[v.br](http://www.riobranco.ac.gov.br/) e no Diário Oficial do Estado: https:/[/www.diari](http://www.diario.ac.gov.br/)o[.ac.gov.br.](http://www.diario.ac.gov.br/)

**4.2**. Todos os inscritos constarão no banco de dados conforme lista atualizada e publicada, podendo ser contratados em conformidade com a necessidade do interesse serviço público e de acordo com as exigências estabelecidas para contratação.

**4.3.** O ônus da participação no processo de credenciamento, incluindo eventuais despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do postulante.

**4.4**. Os interessados são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

**4.5**. As informações e os anexos que integram a solicitação de credenciamento não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

**4.5.** A análise sobre os credenciamentos será feita por comissão composta para este específico fim, mediante portaria assinada pelo gertor do órgão.

**5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1**. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos licitantes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

**5.2**. As inscrições ficarão abertas durante todo o período de vigência deste edital.

**5.3**. O interessado deverá protocolar 01 (um) envelope lacrado e devidamente identificado, conforme **modelo do Anexo** I, contendo os seguintes documentos:

**5.3.1. PESSOA FÍSICA:**

Ficha de inscrição (Anexo II ou Anexo III);

Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço atualizado;

**5.3.2. PESSOA JURÍDICA**:

Ficha de inscrição (Anexo IV);

Cópia do CNPJ (a atividade econômica exercida (**CNAE)** deverá ser compatível com o objeto do edital);

Cópia do comprovante de endereço atualizado;

Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do Certificado da Condição do MEI (a atividade econômica **(CNAE**) exercida deverá ser compatível com o objeto do edital);

Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

**6. DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES**

**6.1**. Cada artista; grupo artístico ou técnico deverá comprovar a sua atuação em cada categoria que se inscrever, mediante a apresentação de seu currículo.

**6.1.1**. Ao currículo deverão ser juntados todos os documentos que comprovem a qualificação técnica do interessado para cada categoria que se pretende credenciar.

**6.2.** Durante a vigência do presente edital e em sua eventual prorrogação, o credenciamento poderá anexar comprovantes para atualização curricular.

**6.3.** Todos os formulários constantes dos anexos deste edital deverão ser digitados.

**6.4**. Por ocasião da contratação ou a qualquer momento, havendo dúvidas sobre a autenticidade, os documentos juntados deverão ser apresentados no original para autenticação, meidnante solicitação formal, sendo que, constatada a alteração ou falsidade documental, o credenciado será eliminado sem prejuízo das providências administrativas e penais cabíveis.

**6.5.** A falta de qualquer documento ou inobservância das recomendações acima, acarretará a **desclassificação da inscrição**.

**7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO**

**7.1**. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Análise do Credenciamento, que será composta por 03 (três) servidores designados pelo Diretor Presidente, por meio de portaria publicada em Diário Oficial do Estado, tendo como atribuições:

**7.1.1**. examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;

**7.1.2**. receber os pedidos de inscrição dos interessados;

**7.1.3**. conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para credenciamento;

**7.1.4**. receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação;

**7.1.5**. elaborar e consolidar a lista de credenciados;

**7.1.6**. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos credenciados;

**7.1.7**. selecionar quem serão os contratados de acordo com a necessidade e natureza do evento, observadas as normas previstas no item 7 deste edital;

**7.1.8**. definir o valor a ser pago aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços, de acordo com o valor máximo estabelecido no item **10.2;**

**7.1.9**. monitorar o cumprimento deste edital, portarias e dos demais atos normativos complementares dela decorrentes;

**7.1.10**. receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recursos impetrados referente ao credenciamento;

**7.1.11**. proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos que descumprirem as obrigações constantes deste edital;

**7.1.12**. receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

**7.1.13**. resolver os casos omissos.

**8. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**8.1**. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos entregues pelo licitante, relativos ao tópico **5.3.1 e 5.3.2**, sendo realizada pela Comissão de Análise do Credenciamento.

**8.1.1**. Serão declarados credenciados todos os participantes cujos requerimentos estiverem de acordo com as exigências deste Edital, estando aptos para possíveis contratações em ações programadas pela FGB, durante a vigência deste Edital.

**8.1.2.** A Comissão analisará a documentação e, através de parecer circunstanciado, decidirá acerca da habilitação ou não do proponente, devendo sempre justificar o ato.

**8.1.3**. A comissão de avaliação submeterá a relação dos candidatos habilitados e credenciados à autoridade máxima do órgão para homologação.

**8.1.4**. Após a ratificação, a comissão publicará no Diário Oficial do Estado, bem como no site da Prefeitura de Rio Branco, até o quinto dia útil de cada mês uma lista consolidada, em ordem alfabética e organizada por categoria, dos credenciados cujas postulações tenham sido protocoladas até o último dia útil do mês anterior.

**8.1.5**. Também será publicada lista com relação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido descredenciadas no mês anterior, conforme previsões contidas neste edital.

**8.2**. Da decisão que indeferir o credenciamento, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

**8.2.1**. Os recursos interpostos deverão ser entregues na sede da FGB, e serão julgados pela Comissão de Análise do Credenciamento no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**8.2.2**. Após o julgamento dos recursos interpostos, havendo provimento no julgamento, a Comissão consolidará a lista dos credenciados, publicando-a no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura de Rio Branco.

**8.2.3**. A condição de credenciado não gera direito subjetivo à celebração de contrato administrativo com a Administração Pública, tampouco relação de trabalho, de qualquer natureza, garantindo tão somente igualdade de condições com os demais credenciados, para eventuais convocações, conforme a necessidade da FGB.

**9. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA CONTRATAÇÃO**

**9.1**. Após a consolidação da relação dos credenciados e durante o prazo de vigência deste edital, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação do Credenciamento a seleção dos credenciados, observando-se a necessidade e natureza do evento, bem como os demais critérios e objetivos previstos neste item.

**9.2**. Durante a vigência deste edital os credenciados poderão ser convocados à contratação junto à instituição, conforme demanda, ao longo do período.

**9.3**. A seleção dos credenciados que participarão dos eventos deste órgão deverá obedecer aos seguintes critérios:

**9.3.1**. Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias dos credenciados.

**9.3.2**. Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto capazes de influir na análise da melhor maneira de atender ao interesse público envolvido no caso concreto, acolhendo critérios de logística, eficiência e economicidade, tal como, a adequação de estrutura (tamanho do grupo) e outros.

**9.3.3**. Sorteio.

**9.4**. A etapa de sorteio somente será realizada quando, após superados os dois primeiros critérios previstos no item **7.3**, houver mais de um credenciado apto à prestação do serviço e a Administração.

**9.5**. Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser selecionado novamente pela Administração Pública por este edital quando for oportunizada a contratação aos credenciados também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições.

**9.6**. Fica excluída da regra estipulada no item **7.5** a seleção de pessoa credenciada quando houver se habilitado em mais de uma categoria, ocasião em que o rodízio será verificado por categoria.

**9.7**. O credenciado só poderá ser contratado no máximo até 10 (dez) vezes ao ano, desde que não exista outros crdenciados na mesma categoria.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A convocação dos artistas, técnicos e grupos dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da FGB.

**10.2.** O credenciado selecionado para prestação de serviço, de acordo com demanda e relevância do credenciado para o evento fim, será convocado por contato telefônico ou e-mail, quando será informado do objeto, do local da prestação do serviço e do valor da contratação, tempo de apresentação bem como para apresentar a documentação constante do item espdecífico.

5.3.1 ou 5.3.2, no prazo estabelecido.

**10.3**. O convocado que não apresentar a documentação dos itens mencionados no prazo estipulado decairá do direito de ser contratado, independente de notificação.

**10.4**. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei nº. 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos atualizados:

**10.4.1. PESSOA FÍSICA E/OU GRUPO INFORMAL:**

cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;

certidão negativa de débitos municipais;

certidão negativa de débitos estaduais;

certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;

comprovante de conta bancária;

cadastro de credor da Prefeitura de Rio Branco.

**10.4.2. PESSOA JURÍDICA:**

cópia do CNPJ e comprovante de endereço;

cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do Certificado da Condição do MEI;

cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

certidão negativa de débitos municipais;

certidão negativa de débitos estaduais;

certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

certidão negativa de débitos trabalhistas;

comprovante de conta bancária;

cadastro de credor da Prefeitura de Rio Branco;

cópia do RG, CPF e comprovante de endereço residencial do representante legal atualizados;

certidão negativa de débitos estaduais do representante legal.

**10.4.3.** O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

**10.4.4**. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas e a devida apresentação dos documentos exigidos, incluindo certidões negativas válidas.

**10.4.5.** A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

**10.4.6.** É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto.

**10.4.7.** O valor para remuneração do contratado será pré-fixado conforme estabelecido no item 10 deste edital.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico ou técnico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei nº. 8.666/93.

**11.2.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal do serviço prestado pela pessoa física ou pessoa jurídica, sendo descontados os encargos que estiverem dentro da margem de recolhimento.

**11.3.** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da(o) contratada.

**12. DOS VALORES E DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS**

**12.1**. Os recursos necessários à realização das contratações previstas neste edital obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00

3.3.90.36.00.00

Fonte de Recursos: 01 (RP)

**12.2**. O valor a ser pago aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços, será definido pela comissão de credenciamento, considerando o tempo de apresentação, a natureza da atividade artística e as necessidades técnicas de cada evento, de acordo com o valor máximo estabelecido na tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS | | |
| CATEGORIA | REQUISITOS | VALOR |
| Blocos Carnavalescos | Conjunto de, no mínimo, 100 (cem) brincantes, organizados por alas trajando fantasias ou abadás, tendo em sua composição bateria carnavalesca, comissão de frente e  rainha de bateria. | R$9.666,67 |
| Bateria Carnavalesca | Conjunto com o mínimo de 30 (trinta)  ritmistas. | R$ 7.500,00 |
| Fanfarra | Corporações musicais que tenham em sua formação: [linha de](https://pt.wikipedia.org/wiki/Linha_de_frente) [frente](https://pt.wikipedia.org/wiki/Linha_de_frente), [corpo](https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Corpo_coreogr%C3%A1fico&action=edit&redlink=1)  [coreográfico](https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Corpo_coreogr%C3%A1fico&action=edit&redlink=1), [mor](https://pt.wikipedia.org/wiki/Mor), [baliza de fanfarra](https://pt.wikipedia.org/wiki/Baliza_de_banda_(fanfarra)) e  [pelotão de bandeiras](https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Pelot%C3%A3o_de_bandeiras&action=edit&redlink=1). | R$ 6.166,67 |
| Marujada | Grupo com no mínimo 20 (vinte)  componentes, trajando figurino de marujos. | R$ 5.000,00 |
| Maracatu | Grupo com no mínimo 20 (vinte) componentes, tocando instrumentos: alfaias, gonguê, caixa de guerra,  atabaque e agbê. | R$ 6.500,00 |
| Jabuti Bumbá | Grupo folclórico contendo repertorio musical e encenação tradicional com os seres culturais da floresta  amazônica. | R$ 5.000,00 |
| Pastorinha | Grupo com no mínimo 12 (doze) componentes, trajando figurino de  tradicional. | R$ 5.000,00 |
| Quadrilhas Juninas | Coletivo popular com no mínimo 12 (doze) pares e 01 (um) marcador,  trajando figurino temático. | R$ 4.666,67 |
| Capoeira – Roda | Roda com no mínimo 20 (vinte) integrantes, trajando figurino  apropriado. | R$ 4.766,67 |
| Capoeira - Recreação | Recreação de capoeira com até 06  (seis) integrantes, trajando figurino apropriado. | R$2.766,67 |
| Performance indígena | Performance indígena em canto, dança, pintura corporal e rituais de  iniciação. | R$ 5.000,00 |
| ARTES CÊNICAS | | |
| CATEGORIA | REQUISITOS | VALOR |
| Performance | Artista que desenvolva espetáculos ou experimentos performáticos, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro desta  linguagem. | R$2.500,00 |
| Personagens Fantatiscos | Entretenimento Trenzinho da Alegria com personágens infantis,música, Papai Noel etc, | R$1.300,00 |
| Humor Stand up | Apresentação humorísitica solo | R$3.000,00 |
| Monólogo | Solista que desenvolva atividade de teatro, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro  desta linguagem. | R$ 2.833,33 |
| Grupo de teatro | Grupo que desenvolva atividade de teatro, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro desta linguagem e elenco com no  mínimo 02 (dois) integrantes. | R$ 3.900, |
| Grupo de Teatro de Rua | Grupo que desenvolva atividade de teatro de rua, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro desta linguagem e elenco com no  mínimo 02 (dois) integrantes. | R$ 5.700,00 |
| Teatro de Formas Animadas | Grupo que desenvolva atividades de teatro de formas animadas, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro desta  linguagem. | R$ 3.766,67 |
| Artista Circense | Artista que desenvolva atividade circense, como acrobacia em tecido, malabares, pirofagia, palhaço, dentre outras, com comprovação de atuação  na área. | R$ 1.706,67 |
| Grupo Circense | Grupos circenses com no mínimo 02 (dois( integrantes com comprovação de atividades desenvolvidas dentro  desta linguagem. | R$ 3.500,00 |
| DANÇA | | |
| CATEGORIA | REQUISITOS | VALOR |
| Grupo de Dança | Grupo de dança de rua clássica, de salão, contemporânea, dentre outros gêneros com comprovação de  atuação na área. | R$ 3.166,67 |
| Artista solo de dança | Artista que desenvolva performance solo de dança, com comprovação de  atuação na área. | R$ 850,00 |
| MÚSICA | | |
| CATEGORIA | REQUISITOS | VALOR |
| Grupo de Forró Tradicional | Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes, que apresente repertório de forró tradicional a partir de ritmos como baião, xote, xaxado, côco, maxixe, dentre outros e tenha em sua formação, necessariamente, pelo menos uma sanfona, um triângulo e zabumba com comprovação de atividades desenvolvidas dentro  desta linguagem. | R$ 12.133,33 |
| Grupo de Forró Estilizado | Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes, que apresente repertório  de forró estilizado a partir de ritmos | R$ 11.666,67 |
|  | como baião, xote, xaxado, côco, maxixe, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro  desta linguagem. |  |
| Grupo de Forró eletrônico  / Axé/ Swingueira / Arrocha / Sertanejo / Brega / dentre outros | Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes, que apresente repertório dentro de linguagens festivas, populares e contemporâneas, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro da linguagem  pretendida. | R$ 7.333,33 |
| Grupo de Choro | Grupo com no mínimo 04 (quatro) integrantes, que apresente repertório instrumental e de canções populares nos ritmos de samba, polca, valsa, maxixe, dentre outros, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro desta  linguagem. | R$ 4,500,00 |
| Grupo de Samba | Grupo com no mínimo 04 (quatro) integrantes que apresente repertório instrumental e de canções dentro da linguagem do samba, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro desta  linguagem. | R$ 6.266,67 |
| Grupo de Pop/Rock/Blues/Jazz/MPB/ Regional/ Dentre outros | Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes que apresente repertório de canções, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro da  linguagem pretendida. | R$ 5.733,33 |
| Grupo de Rap | Grupo como no mínimo 03 (três) integrantes que apresente repertório de Rap, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro  dessa linguagem. | R$ 4.000,00 |
| Grupo de Baile | Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes que apresente repertório eclético, com foco em música brasileira e internacional dos anos 60 e 70, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro dessa  linguagem. | R$ 5.933,33 |
| Grupo instrumental | Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes que apresente repertório instrumental, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro  desta linguagem. | R$ 6,000,00 |
| Coral | Grupo de cantores distribuídos por naipes de vozes, de acordo com os timbres, conduzido por um regente, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro desta  linguagem. | R$ 5.600,00 |
| Duo | Apresentação musical em dupla, com  comprovação de atuação na área. | R$ 1.766,67 |
| Cantor(a) solo | Apresentação musical solo, com  comprovação de atuação na área. | R$ 1.733,33 |
| Instrumentista solo | Apresentação instrumental solo, com  comprovação de atuação na área. | R$ 5.500,00 |
| Voz e Instrumento | Apresentação musical onde o próprio instrumentista canta, sem a necessidade de outros  acompanhantes. | R$ 1.766,67 |
| DJ | Artista que execute músicas e sonoridades se utilizando de  equipamentos eletrônicos. | R$ 1.333,33 |
| LITERATURA | | |
| CATEGORIA | REQUISITOS | VALOR |
| Contação de Estórias | Agente que desenvolva atividade de  contação de estórias, com comprovação de atuação na área. | R$ 1.666,67 |
| Declamação de Texto | Artista que desenvolva performance de declamação de texto, prosa ou poesia, cabendo aqui as performances de slamers, poetas populares, repentistas e emboladores, com comprovação de  atuação na área. | R$ 1.166,67 |
| ARTES VISUAIS | | |
| CATEGORIA | REQUISITOS | VALOR |
| Grafitagem | Artista ou grupo que desenvolva performance com a arte do graffiti, um dos elementos da cultura hip-hop. A grafitagem consiste em intervenções  visuais feitas com latas de spray. | R$ 3.000,00 |
| Muralismo | Artista ou grupo que desenvolva performance de pintura de murais, geralmente executada sobre uma parede, diretamente na sua superfície, como um painel montado  para uma exposição permanente. | R$ 5.500,00 |
| Pintura ao vivo | Artista que desenvolva performance de artes visuais ao vivo com material e em suporte diversificados, podendo integrar outras apresentações artísticas que ocorram enquanto a  pintura é feita. | R$ 2.766,67 |
| Pintura corporal | Artista que desenvolva performance de pintura corporal. Intervenções estéticas feitas diretamente na pele,  com uso de material apropriado. | R$ 666,67 |

**12.3.** Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos.

**12.4.** Do valor pago aos contratados serão deduzidos os impostos legais devidos.

**13. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

**13.1.** A avaliação do serviço prestado será realizada pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, por meio do fiscal do contrato, que elaborará relatório.

**14. DA RESCISÃO**

**14.1.** A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço total, ensejará a sua rescisão e demais consequências legais previstas neste edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93.

**14.2.** A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93.

14.3. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implica no descredenciamento.

**15. DO DESCREDENCIAMENTO**

**15.1.** O presente edital de credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

**15.2.** O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**15.3.** A Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

**15.4.** Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

**15.4.1.** forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço;

**15.4.2.** ocorrer a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

**15.4.3.** convocado, o credenciado deixar de atender à solicitação da Administração e não apresentar justificativa.

**15.5.** Excetuando-se a hipótese de descredenciamento voluntário, da decisão que concluir pela hipótese de descredenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Estado, o qual será apreciado pelo Diretor Presidente no prazo de 03 (três) dias úteis.

**16. DA IMPUGNAÇÃO**

**16.1.** No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação deste edital, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição fun damentadaa ser entregue na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FGB.

**16.2.** Caberá à Comissão de Análise do Credenciamento decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

**16.3**. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FGB poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital a qualquer tempo, desde que justificadamente, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**17.2.** O credenciamento permite à FGB o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais.

**17.3.** É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo.

**17.4.** As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo credenciado no prazo estabelecido pela Comissão, sob pena de descredenciamento.

**17.5.** Todas as informações do presente Credenciamento estarão disponíveis no site da Prefeitura de Rio Branco: [www.riobranco.ac.gov.br.](http://www.riobranco.ac.gov.br/)

**17.6.** É de responsabilidade do interessado credenciado, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a FGB da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Análise do Credenciamento.

**17.7.** Este edital possui 05 (cinco) anexos:

Anexo I – Etiqueta de identificação do envelope;

Anexo II – Ficha de inscrição – Pessoa física

Anexo III – Ficha de inscrição – Grupo informal

Anexo IV – Ficha de inscrição – Pessoa Jurídica

Anexo V – Minuta do contrato

Rio Branco – AC, 23 fevereiro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente